

REGRAS ESPECÍFICAS PARA AUXÍLIO AOS TRABALHADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

No âmbito das medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus, elencadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020 e onde se inclui a suspensão de atividades letivas e não letivas presenciais, e tendo sido decretado o estado de alerta em todo o país com a colocação dos meios de proteção civil e das forças e serviços de segurança em prontidão, foram aprovadas regras específicas para auxílio aos Trabalhadores de Serviços Especiais.

Na eventualidade de pertencer a um dos grupos de profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro, incluindo os bombeiros voluntários, e das forças armadas, trabalhadores dos serviços públicos essenciais, de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais, bem como outros serviços essenciais e ser mobilizado para o serviço ou prontidão, impedindo assim que preste assistência aos seus filhos ou outros dependentes, a escola básica de AMMAIA (**sede do agrupamento**) está em condições de acolher os seus filhos ou outros dependentes, desenvolvendo atividades lúdicas, garantindo o almoço dos mesmos, caso necessite.

Os trabalhadores das atividades enunciadas terão de ser mobilizados pela entidade empregadora ou pela autoridade pública, podendo solicitar o acolhimento dos seus educandos diretamente na **escola sede do agrupamento, a partir do dia 16 de março**, desde que demonstrem reunir as condições de aplicação da medida.

O Diretor

José Maria Pires Gonçalves